



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
PROCESSO Nº:	201718110
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO:	01/08/2019
HORÁRIO:	08h30 (Horário Local)
LOCAL: “Auditório Licínio Monteiro”, térreo, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.	
PREGOEIRO:	WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O edital deste Pregão Presencial e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.al.mt.gov.br (link Portal Transparência/SIC - Licitação – Pregão)

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme especificações constanes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão presencial deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela equipe de pregão, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto do item 9.5.4 deste edital;
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **ALMT**;
- V – das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4. A Licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, até as 17:00 horas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. As petições poderão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de email sgel@al.mt.gov.br.

4.3. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações, caberá ao Pregoeiro decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação. As respostas serão enviadas por email à empresa requerente e publicada no site da **ALMT**.

4.4. Caso a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitar-se-á à pena de detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

5.1.1. Caso a empresa se faça representar por procurador:

5.1.1.1. Apresentar instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.1.1.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.1.2. Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.1.2.1. Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2. Poderá, ainda, participar desta licitação a licitante ausente, devendo para tanto encaminhar os envelopes “I” e “II”, a que se referem o item 6 deste Edital, à Superintendência de Licitações, localizada no endereço contante no preâmbulo.

5.2.1. Somente serão aceitos, para fins de participação da licitante ausente, os envelopes recebidos pela Superintendência de Licitações da **ALMT** até o horário previsto para abertura da sessão pública.

5.3. Junto com o documento de credenciamento a que se refere o item 5.1, deverá ser apresentada declaração, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – Anexo IV).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.3.1. A licitante ausente deverá apresentar a declaração do item 5.3 dentro do envelope com a proposta de preços (envelope II).

5.4. Os documentos que credenciam o representante e a declaração do item 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes I e II.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

5.5.1.1. Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.1.2. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

5.5.1.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)

5.5.1.4. Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.5.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

5.5.2.1. declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.2.2. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo V);

5.5.2.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2016 (modelo – Anexo V)

5.5.2.4. Certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.5.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.5.1 e 5.5.2, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.5.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5.6. O não credenciamento de representante não impedirá o registro da proposta de interessados em participar do Pregão, mas impedirá a manifestação durante a sessão.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE Nº _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
NOME DO LICITANTE: _____
CPF Nº: _____
DIA: ____/____/____
HORA: ____h ____min

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DIA: ____ / ____ / ____

HORA: ____ h ____ min

6.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

7.2. Nas Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos;

7.2.5. Catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, inclusive de realização de diligência imediata no site do fabricante para verificação da compatibilidade do produto ofertado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. O Pregoeiro poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

7.7. O Pregoeiro poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DOS LANCES VERBAIS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.

8.2.1 A apresentação de proposta de preços superiores a 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor não serão desclassificadas por tal motivo, para ampliação da competitividade do certame.

8.2.2. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão.

8.2.3. A Comissão de Licitação – Equipe de Pregão poderá convocar funcionários de outros setores da Assembleia Legislativa para colaborar na conferência dos produtos ofertados;

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.2.4.1. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

8.2.4.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.2.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.4.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, para cada lote, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Ocorrendo empate, em situações que não se enquadrem nos casos previstos nos itens precedentes, será adotado o critério de desempate dos incisos do parágrafo 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93.

8.11. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, para cada lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

9.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.3.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.

9.3.2. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.

9.4. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

9.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.5.1. A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.1.1. Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

9.5.2. Para fins de atendimento à alínea “b” do item 9.5., os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.5.2.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.5.2.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.5.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.5.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.5.2.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.2.3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.5.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.5.3. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.5.1, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.5.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de modo satisfatório, de contrato cujo objeto seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.7.2. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo VI).

9.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo VI).

9.7.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser, **preferencialmente, entregues numerados sequencialmente e conter índice do conteúdo, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.**

9.9. Sob pena de inabilitação:

9.9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

9.11.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

9.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

9.13. No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

9.14. Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1. O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, até as **17:00 horas**.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso, pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.5. Decididos os recursos, e observada a comprovação a ser feita na etapa de prova de amostra conceito, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado, por ato do pregoeiro, ao licitante declarado vencedor, caso não haja manifestação acerca da intenção recursal.

12.1.1. Quando houver Recurso, após decididos os mesmos, a MESA DIRETORA fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Artigo 4º, Inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação feita pelo Pregoeiro.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII;

13.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2.2. A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

14.2. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

14.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **ALMT**;

14.6. Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações e demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e aquelas consignadas no Contrato (Minuta – Anexo VIII);

15.2. Além das obrigações referidas no subitem anteiro, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:

16.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

16.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, bem como proposta de preços e aplicação de sanções cabíveis.

16.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.6. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **ALMT** no prazo de até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da **ALMT**, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

17.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

17.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

17.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **ALMT**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **ALMT**.

17.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.6. A **ALMT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.8. Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **ALMT**.

17.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **ALMT**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

17.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.10.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

17.10.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

17.10.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

17.10.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

17.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

17.10.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

17.10.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

17.10.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.10.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

17.11. Deverão ser observadas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

18.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

18.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

19.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

19.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão presencial.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

19.10. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

19.11. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.11.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

19.12. Os documentos apresentados pelas empresas licitantes, bem como aqueles juntados aos autos, a qualquer título, poderão ser aproveitados para fins de suprir eventuais incorreções/omissões documentais, em qualquer fase da licitação.

20. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

20.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

22. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI– Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cuiabá (MT), 18 de julho de 2019.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente de Licitações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0109/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

SERVIÇOS

ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO

BENS DE CONSUMO

BENS PERMANENTES

3. UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1. Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação o Termo de Referência n.º 0109/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520 de Julho de 2002; e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.
2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório, na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

2. OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

A modalidade de licitação proposta para aquisição de material permanente será a de Pregão Presencial, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02. Na contratação em questão, o pregão presencial justifica-se por atender o interesse público de forma eficiente e eficaz, ante a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, bem como pelos seguintes motivos:

- 3.1.1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 3.1.2. Dentre outras vantagens da realização do pregão presencial do pregão eletrônico, observa-se: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3.1.3. Ademais, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- 3.1.4. Pelo fato de que deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, inclusive de realização de diligência imediata no site do fabricante para verificação da compatibilidade do produto ofertado, dificultando o recebimento e realização do procedimento técnico, por meio do pregão eletrônico;
- 3.1.5. Com vistas a ampliar a competitividade abrangendo o mercado local.
- 3.1.6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

- 3.2.1. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.
- 3.2.2. O objeto será dividido em lotes, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, bem como buscando resultado com maior vantajosidade para esta administração, vez que o aumento de quantitativos gera a consequente redução de preços a serem pagos.
- 3.2.3. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.
- 3.2.4. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, **o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto**, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que *“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”*.
- 3.2.5. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

4. DA DEFINIÇÃO DE BEM E/OU SERVIÇO COMUM

- 4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 4.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1 Justifica-se tal aquisição de materiais de informática para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos gabinetes, secretarias e demais unidades administrativas da Assembleia Legislativa.

6. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T, TAMANHO 1.5 METROS.	100	444041490	61805-5
02	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T, TAMANHO 3 METROS.	100	444041491	295519-9
03	CABO PARA USO EM MONITOR/PROJETOR DE VIDEO TIPO DE CONEXÃO DB15 MACHO X DB15 MACHO. TAMANHO DE 1.8 METROS.	200	444041504	239675-0
04	CABO PARA USO EM MONITOR/PROJETOR DE VIDEO TIPO DE CONEXÃO DB15 MACHO X DB15 MACHO. TAMANHO DE 10 METROS.	10	444041505	353586-0
05	CABO DVI-DVI; COM FILTRO. 2 METROS DE COMPRIMENTO.	100	444041506	399795-2
06	CABO DISPLAY PORT, CONECTORES BANHADO EM OURO; 1.8 METROS DE COMPRIMENTO.	50	444041507	365414-1
07	CABO HDMI 3 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECODER; COMPRIMENTO: 3 METROS; 19 PINOS.	100	444041492	347068-7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

08	CABO HDMI 5 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 5 METROS; 19 PINOS.	100	444041493	366443-0
09	CABO HDMI 10 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 10 METROS; 19 PINOS.	50	444041494	353589-4
10	ADAPTADOR DVI PARA VGA.	50	444041496	182709-0
11	ADAPTADOR HDMI PARA VGA + ÁUDIO. CONECTOR DE ÁUDIO 3,5mm.	30	444041495	430359-8
12	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DVI.	50	444041498	368329-0
13	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA.	100	444041497	368331-1
14	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DOIS DISPLAY PORT.	100	444041498	368329-0
15	CABO DE AUDIO P2 → P2.	30	444041499	410937-6
16	CABO DE AUDIO P2 → RCA.	30	444041500	308259-8
17	CABO DE DADOS PARA DISCO RIGIDO TIPO SATAII.	300	444041501	225596-0
18	CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE DISCO RIGIDO TIPO SATAII.	300	444041502	294205-4
19	ADAPTADOR SATA EXTERNO SATA/IDE COM USB COM FONTE; DEVE SUPOSTAR CONECTORES IDE COMBO (40 & 44 PINOS); COMPATIVEL COM USB 3.0 E SATA 1.0a; DEVE OPERAR COM DISPOSITIVOS IDE E SATA SIMULTANEAMENTE; DEVE SER COMPATIVEL COM USB Mass Storage Class Bulk-Only Transport	10	444037217	379205-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	Specification			
20	CABO EXTENSOR USB 1.5 METROS.	100	444041503	236718-1
21	TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE SEM FIO; ULTRASLIM; TECNOLOGIA 2.4GHZ; TECLADO: TECLA FN PARA ATIVAR FUNCIONALIDADES; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS; CRIPTOGRAFADO PELO ALGORITMO AES EM 128 BITS; MOUSE: PRECISÃO A LASER; DESIGN AMBIDESTRO COM TRÊS BOTOES; RECEPTOR NANO; 1200 DPI; GARANTIA DE 36 MESES. UNIDADE.	500	444037246	389510-6
22	DOCKSTATION; MATERIAL PLÁSTICO COR PRATA/PRETO SUPORTE 2.5"/ 3.5" TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480MBPS COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX FEDORA FC8/MAC OS 10.6.2 PORTA USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/ 3A DC FONTE DE ENERGIA EXTERNA FUNÇÕES BOTÃO CLONAR. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	10	444041509	0002680
23	BASE COM AJUSTE DE ALTURA PARA MONITOR; ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM VESA 75 E VESA 100; COMPATÍVEL COM MONITORES DE 15" A 22"; CARGA MÁXIMA: 5,5 KG (PESO SUPORTADO); PESO LÍQUIDO: 1,27 KG / CAIXA: 2,07 KG; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO: - 2° A +17°; ROTAÇÃO: -170° A + 170°; REGULAGEM DE ALTURA: 100MM; ROTAÇÃO: -170° A +170°; DIMENSÕES (L X A X P)	150	444041510	434204-6

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

MM: - BASE: 280,1 X 338,4 X 208,1 - CAIXA: 382 X 312 X 202. GARANTIA DE 12 MESES.			
---	--	--	--

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAIDAS.	500	444041512	297023-6
02	CAIXA DE SOBREPOR 1 SAIDA.	500	444041513	297023-6
03	MODULO DE RJ45 PARA CAIXA DE SOBREPOR.	500	444041515	166278-3
04	MODULO DE TOMADA PARA CAIXA DE SOBREPOR. UNIDADE.	500	444041516	254125-4
05	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8 POLEGADAS; VANADIUM; CABO EM POLÍMERO; GARANTIA: 12 MESES.	10	444041517	98322-5
06	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8 POLEGADAS; VANADIUM; CABO EM POLÍMERO; GARANTIA: 12 MESES.	10	444041518	178743-8
07	ALICATE MEIA CANA; CORPO FABRICADO EM CROMO VANADIUM; AREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CABO COM ISOLAMENTO ATE 1000V; COMPRIMENTO: 8” (200MM); GARANTIA: 12 MESES.	10	444041519	312237-9
08	ALICATE ELETRICISTA IEC; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; FORJADA EM AÇO CROMO VANADIUM; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS; TEMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; ARESTA DE CORTE; RANHURAS CRUZADAS NO BICO PARA MAIOR AGARRE; DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10	10	444041520	145551-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MM SEM ISOLAÇÃO; ISOLAMENTO ATÉ 1000 V; COMPRIMENTO: 8". GARANTIA: 12 MESES.			
09	PINCEL $\frac{3}{4}$ " – 19,05MM. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50	444039138	72715-6
10	PINCEL CHATO NUMERO 08. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50	444041521	200855-6
11	PINCEL NUMERO 16. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50	444041522	92634-5
12	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 99,8 %. QUANTIDADE DA EMBALAGEM: 1 LITRO; PRODUTO DE USO PROFISSIONAL; NÃO CORROSIVO; UTILIZADO PARA LIMPAR COMPONENTES ELETRÔNICOS.	50	444041524	50195-6
13	LIMPA CONTATO SPRAY. USADO PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; SECAGEM ULTRA-RÁPIDA; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RELÉS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS, CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS. CONTEÚDO: 300ML	50	444041525	395570-2
14	ABRAÇADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100	444041526	226557-5
15	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X50 PANELA PHILIPS BICROMATIZADO COM BUCHA 6MM PARA DRYWALL; EMBALAGEM COM 10 PEÇAS	100	444041527	172116-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16	PARAFUSO CHIPBOARD 6,3X50 MM; PAINEL HILIPS BICROMATIZADO COM BUCHA 10MM PARA DRYWALL; EMBALAGEM COM 10 PEÇAS	100	444041528	172119-4
17	FITA FLEXÍVEL TZFX; 12 MM; PRETO SOBRE BRANCO. UNIDADE.	50	444041529	300306-0
18	ESTOJO CONTENDO JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA E METAL, COMPOSTA POR 9 PEÇAS, CONTENDO, 05 BROCAS PARA METAL, DIÂMETRO DE 03, 04,05, 06, 08 MM; 04 BROCAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO DE 04, 05, 06, 08 MM; GARANTIA DE 12 MESES.	10	444041531	357662-0

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PATCH CORD 2.5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	300	444041533	297392-8
02	PATCH CORD 5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	300	444041534	295058-8
03	PATCH CORD 10MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	100	444041535	145378-5
04	PATCH CORD 2.5MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	500	444041536	234252-9
05	PATCH CORD 10MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	100	444041537	234260-0
06	PATCH CORD 20MTS CAT6A U/UTP CM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM EM 10 GIGABIT ETHERNET. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE.	100	444041538	371443-8
07	CONECTOR FÊMEA CAT.5E	1000	444041540	339072-1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.			
08	CONECTOR FÊMEA CAT.6 BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	1000	444041541	234264-2
09	CONECTOR RJ11; MACHO; 4 VIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	444041543	391117-9
10	BANDEJA SIMPLES 1U - BDS; FIXAÇÃO FRONTAL; 300 MM PROFUNDIDADE. UNIDADE.	20	444041545	337840-3
11	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1 U - OC; PROFUNDIDADE 50 MM. UNIDADE.	50	444041547	384010-7
12	KIT PORCA GAIOLA - PGA; PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5X16 C/ CIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10	444041549	259897-3
13	PLACA CEGA - PC, 1U. UNIDADE	50	444041551	44772-2
14	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS E EXTENSÃO DE 1,5M. UNIDADE.	30	444041552	254408-3
15	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO; POSSUI 26 CANAIS DE OPERAÇÕES E 121 CODIGOS PRIVATIVOS; FREQUENCIA: 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ; BIB DE CAMBI 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ, À PROVA D' ÁGUA E POEIRA, TEM ALCANCE DE ATÉ 9,6 KM, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, EMBALAGEM COM 2 RADIOCOMUNICADORES, 2 BASES CARREGADORAS, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 PRENDEDORES DE CINTO, 2 BATERIAS E 1 MANUAL DO USUÁRIO.	5	444041554	272257-7
16	CABO PARA TELEFONE CHATO 1MTS. UNIDADE.	200	444040337	173219-6

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17	CABO PARA TELEFONE EM ESPIRAL 1MTS. UNIDADE.	500	444040339	187188-9
18	CABO PARA TELEFONE CHATO ROLO 100MTS. UNIDADE.	5	444040338	173219-6
19	PATCH PANEL 24 PORTAS; CATEGORIA 5E; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19"; FORNECIDO COM GUIA 429047-0TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; UNIDADE.	50	444041556	429047-0
20	PATCH PANEL MARCA LEGRAND MODELO LCS2 24 PORTAS; UNIDADE.	100	444041558	429047-0
21	CONECTOR FÊMEA MARCA LEGRAND MODELO LCS2 RJ-45 CAT.6; UNIDADE.	1000	444040342	166278-3
22	CABO PARA REDE CAT. 6 U/UTP 4 PARES MARCA LEGRAND OU FURUKAWA (CX)	10	444032821	293977-0
23	IMPRESSORA ROTULADORA BROTHER PT-80	01	444040345	379249-8
24	FITA PARA ROTULADORA BROTHER 12MMX8M	10	444041560	171641-7

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PLACA DE SOM 6 (5.1) CANAIS; INTERFACE PCI-EX 1X; MICROFONE BEAMFORMING INCLUSO; CONEXÕES DE 3,5MM BANHADAS A OURO; PROCESSADOR DE AUDIO SOUND CORE3D, ELEVADA	20	444041641	173302-8

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	FIDELIDADE COM UM SNR DE 116DB; AMPLIFICADOR DEDICADO PARA FONE DE OUVIDO COM SUPORTE ATÉ 600Ω; CAPA PROTETORA CONTRA EMI, SUPORTE AS TECNOLOGIAS DOLBY DIGITAL LIVE, DTS CONNECT E CREATIVE SBX PRO STUDIO (SURROUND, CRYSTALIZER, BASS, DIALOG PLUS E SMART VOLUME) E CRYSTAL VOICE (NOISE REDUCTION, SMART VOLUME, ACOUSTIC ECHO CANCELLATION, FOCUS E FX), SCOUT MODE, EAX ADVANCED HD, OPENAL E ALCHEMY.			
02	HEADSET COM MICROFONE; CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO; TECLADO EMBORRACHADO; DOIS NIVEIS DE CAMPAINHA; MODO ATENDIMENTO AUTOMATICO; TECLAS REDIAL, FLASH, MUDE, ON/OFF; UNIDADE.	50	444041561	310635-7
03	CAIXA DE SOM, POTENCIA DE 1,5W RMS; FREQUENCIA DE RESPOSTA: 120HZ~16KHZ; ALIMENTAÇÃO: USB.	30	444041562	288891-2
04	CAIXA DE SOM PORTATIL; CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 4.1; BATERIA DE ION-LITIO 3000MAH SUPORTA ATÉ 10 HORAS DE EXECUÇÃO; POTENCIA DE 2X8W; TOTAL 16WRMS; TRANSDUTOR 2X40MM; TECNOLOGIA VIVA VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO; A PROVA DE RESPINGOS D'AGUA; TECNOLOGIA DE MULTIPLAS CONEXÕES PARA VARIAS CAIXA DE SOM COM UM ÚNICA FONTE DE AUDIO; RADIADORES DUAIS	35	444041563	316572-8

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EXTERNOS PASSIVOS PARA GRAVES. PESO DE ATÉ 440G.			
--	--	--	--

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC; +5.0V 2,5A; +12V 14,5A; GARANTIA: 12 MESES.	100	444041564	172313-8
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 240W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC; +5.0V 2,5A; +12V 28A; GARANTIA: 12 MESES.	100	444041565	172313-8
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 10P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC; +12V 15A; GARANTIA: 12 MESES.	100	444041566	172131-8
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	100	444041567	175200-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 430W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 15A; +12V 34A; GARANTIA: 12 MESES.			
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 600W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 2; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 20A; +12V 49A; GARANTIA: 12 MESES.	30	444041568	202172-2
06	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 135 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 850W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA:	10	444041569	363069-2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	90%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 9; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 8; ATX: 2 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 24A; +12V 70.8A; GARANTIA: 60 MESES.			
07	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AUTOMATICA; PLUG COMPATIVEL COM TOMADA 3 PINOS; POTENCIA DE 65W; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; FORMATO SUPER COMPACTO, VOLTAGEM DE ENTRADA DE 127-220V, VOLTAGEM DE SAIDA DE 15V;16V; 18.5V;19V; 19.5; 3.25A MAXIMO; COM 12 CONECTORES.	100	444041570	293402-7
08	FONTE PARA MINI COMPUTADOR PADRÃO 65W AC/DC; AUTOMATICA COM 88% DE EFICIENCIA; FONTE EXTERNA; GARANTIA DE 36 MESES.	100	444041571	293402-7

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD.APLIC
01	ADAPTADOR USB REDE SEM FIO WIRELESS N DE 300MBPS; TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 300MBPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; CONFORMIDADE COM WPS PARA UMA SEGURANÇA	150	444041572	347688-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	WIRELESS SEM PREOCUPAÇÃO; ANTENA INTERNA; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; UNIDADE.			
02	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000; PADRÃO: IEEE 802.3 FOR 10BASE-T IEEE 802.3U FOR 100BASE-TX; IEEE 802.3AB FOR 1000BASE-T. IEEE 802.3X FOR FULL-DUPLEX & FLOW CONTROL. PORTAS: ONE 10/100/1000MBPS RJ-45 PORTS SUPPORTS AUTO MDI/MDI-X INTERFACE; EMISSÃO: FCC CLASS B, CE; INDICADORES LED RICOS: 10/100/1000MBPS; ACTIVITY, LINK LEDS. UNIDADE.	200	444041573	394080-2

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0	100	444040412	344583-6
02	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0	100	444041575	412280-1
03	PEN DRIVE USB 3.1 8Gb; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	500	444035784	287359-1
04	PEN DRIVE USB 3.1 16Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	500	444035780	298599-3
05	PEN DRIVE USB 3.1 32Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S;	200	444035781	277329-5

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.			
06	PEN DRIVE USB 3.1 64Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	200	444035783	291292-9
07	PEN DRIVE USB 3.1 128Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	100	444041576	427134-3
08	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD. CONEXÃO USB 3.0. COMPATIVEL COM CD-R/RW, DVD-R/RW, DVD + R/RW, DVD + R DL, DVD-R DL E DVD-RAM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 8x PARA DVD + R. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA PORTA USB.	50	444041577	405469-5

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 5400 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 2.5" POLEGADAS, PARA USO EM NOTEBOOKS.	100	444041578	357932-8

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	HD SATA 6GB/S; 500 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 16MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5"	200	444041579	386710-2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.			
02	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 32MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200	444041580	357932-8
03	HD SATA 6GB/S; 3000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200	444041581	377473-2
04	HD SATA 6GB/S; 6000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200	444041582	417429-1
05	HD SATA 6GB/S; 8000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	50	444041583	417429-1
06	HD SATA 6GB/S; 10000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	20	444041584	417429-1

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 500GB,	100	444041585	225593-6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 512MB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.			
02	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 1GB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.	100	444041586	386711-0
03	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 2GB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES	100	444041587	426356-1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.			
--------------------------------------	--	--	--

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100	444041588	345476-2
02	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100	444041589	345476-2
03	MEMÓRIA DDR3 1866MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9-11; VELOCIDADE: DDR3 1866MHZ; TENSÃO: 1,35-1.5V; (240 PINOS).	100	444041590	345476-2
04	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100	444041591	347465-8
05	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100	444041592	347465-8
06	MEMÓRIA DDR3 1866MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1866MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100	444041593	347465-8
07	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.35-1.5V; (204 PINOS).	20	444041594	0007537

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =14; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041595	345476-2
02	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041596	345476-2
03	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	100	444041597	345476-2
04	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041598	347465-8
05	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041599	347465-8
06	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	100	444041600	347465-8
07	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041601	332467-2
08	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	444041602	332467-2
09	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4	100	444041603	332467-2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).			
10	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	444041605	332467-2
11	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	444041604	332467-2
12	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	444041606	332467-2

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA; SUPORTAR 16GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 3 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 10 USB 2.0; 01 DVI; 01 VGA. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	30	444041608	349653-8
02	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155;	30	444041607	349653-8



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MEMORIA; SUPORTAR 16GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE:10/100/1000MBPS; FORMATO: uATX; SLOTS: 03 PCI; 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 10 USB 2.0; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
03	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA; SUPORTAR 32GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL B75 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 5 X PORTA(S) SATA 3GB/S; ;1 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 02 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 08 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30	444041609	349653-8

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 3 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO	20	444041610	349653-8

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	FALANTE INTERNO NO GABINETE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16;); 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 DISPLAY PORT; 01 VGA; GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.			
02	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 32GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 VGA; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30	444041611	349653-8
03	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL B150 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 01 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	30	444041612	349653-8
04	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151;	30	444041613	349653-8

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL Q170 EXPRESS;; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS;; 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 02 DISPLAY PORT; 01 VGA;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.			
05	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H170 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 1X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30	444041614	349653-8
06	PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET:	30	444041615	349653-8



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	<p>INTEL Z170 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 1X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS: 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>			
--	--	--	--	--

LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	<p>PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I7; SOQUETE: LGA 2011-V3; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL X99 EXPRESS; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 2X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC1150; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOTH V4.0; FORMATO: ATX; SLOTS; 5 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x16, x16/x16/x8, x8/x8/x16/x8, x8/x8/x8/x8/x8 mode) *1; 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2 28-Lane CPU- 3 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x8, x8/x8/x8); 2 x PCIe 2.0 x16 (x1 mode); 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2; 06 USB 2.0; 14 USB 3.0;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.</p>	20	444041616	420564-2
02	<p>PLACA MAE COM: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1150; MEMORIA; SUPORTAR 32GB</p>	20	444041617	420564-2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL Z97 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 02 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
--	--	--	--	--

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 3MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100	444041618	352429-9
02	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100	444041619	358431-3
03	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 8MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100	444041620	389492-4

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.7GHZ; CACHE 3MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100	444041621	377274-8

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

02	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 2.7GHZ; CACHE 6MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100	444041622	338720-8
03	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.4GHZ; CACHE 8MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100	444041623	329692-0

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PROCESSADOR DE SEIS NUCLEOS; DOZE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 15MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 2011 PINOS.	50	444041624	412992-0
02	PROCESSADOR DE OITO NUCLEOS; DEZESEIS THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 20MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 2011 PINOS.	50	444041625	412992-0

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5; 192BITS; 1280 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1506 MHZ; BOOST CLOCK 1708MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 8008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA	60	444041626	183177-1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	MINIMA: 12 MESES.			
02	PLACA DE VIDEO 8GB GDDR5X; 256BITS; 2560 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1607 MHZ; BOOST CLOCK 1733MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 10000MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 320; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	10	444041627	183177-1
03	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO; ENTRADAS DE VÍDEO: HD-SDI / SD-SDI / ASI(BNC); ENTRADA DE ÁUDIO: SDI (STÉREO); RESOLUÇÕES DE VÍDEO: (HD-SDI) 720p60fps / 1080i60fps / 1080p30fps (SD-SDI) 525i59.94 NTSC / 625i50 PAL; FORMATO PIXEL: YUY2 (4:2:2) / V210 (4:2:2); PRECISÃO DE COR SDI: 10/8 bits; 1AMOSTRA DE ÁUDIO: 48KHz em 24 bits; SDI COMPLIANCE: SMPTE 292M / SMPTE 259M; INTERFACE: PCIe Gen 1x4	10	444041628	393392-0

LOTE 20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA. BIVOLT AUTOMATICO COM SAÍDA ESTABILIZADA EM 115V. PADRÃO NBR 14136 E NBR 14373:2006	100	444041629	156504-4
02	FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V	500	444041630	344801-0
03	BATERIA UNIPOWER 12V – 7AH	30	444032708	168480-9

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 21				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	PILHA A27; ALTA DURABILIDADE; CARTELA COM 2 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	500	444041631	158146-5
02	PILHA BOTÃO CR2032 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	400	444041632	188531-6
03	PILHA BOTÃO CR2025 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	200	444041633	181450-8

LOTE 22				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	FILTRO DE LINHA DE 04 TOMADAS, COM 1,5m, BIVOLT.	50	444041635	420770-0
02	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS, COM 1 m, BIVOLT	50	444035044	295509-1

LOTE 23				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6”	02	444035287	198519-1
02	CHAVE DE ENROLAR	02	444040341	60477-1
03	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	01	444041638	313975-1
04	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11	01	444041639	313975-1
05	ALICATE DE CRIMPAR RJ 09	01	444041637	313975-1
06	TESTADOR DE CABO DE REDE MT200 (LK-CT002) COM BATERIA	01	444041636	279779-8

LOTE 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC
01	CONECTORES BNC	30	444041647	344894-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	PARAFUSÁVEL					
02	CONECTORES PARAFUSÁVEL P4 FÊMEA	30	444041648	344892-4		
03	CONECTORES PARAFUSÁVEL P4 MACHO	30	444041649	344891-6		
04	CONECTORES PARAFUSÁVEL RCA	30	444041650	359590-0		

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC		
01	FUNTE CHAVEADA 12VDC	30	444041642	0002690		
02	VIDEO BALUN – VIDEO OVER CAT5 CABLE	30	444041643	286819-9		
03	CABO COAXIAL PARA CFTV RCA X BNC – 20MT	10	444041644	252712-0		
04	CABO COAXIAL PARA CFTV RCA X BNC – 10MT	10	444041645	252712-0		
05	DIVISOR BNC – CONECTOR TIPO T	30	444041646	181008-1		

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SERPREL	CÓD. APLIC		
01	MOUSE: CONEXÃO USB; COR PREDOMINANTE PRETA; 2 BOTÕES PRINCIPAIS E BOTÃO DE SCROLL; FORMATO SIMÉTRICO, PERMITINDO O USO POR DESTROS OU CANHOTOS; SENSOR DO MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,8M; COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VITSA, 7.	400	444035791	391979-0		
02	TECLADO: CONEXÃO USB; COR PREDOMINANTE PRETA; AS TECLAS DEVEM SER PADRÃO ABNT2 COM O MÍNIMO DE 105 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO Ç; DURABILIDADE POR TECLA DE 10 MILHÕES DE TOQUES; DESIGN RESISTENTE A	400	444035793	389510-6		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DERRAMAMENTOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,3M; COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7.			
--	--	--	--

7. DA AMOSTRA

7.1. As amostras dos itens deverão ser apresentadas após a fase de lances e serão aprovadas por técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação.

8. DA GARANTIA

- 8.1. As garantias devem ser mínimo de 12 (doze) meses.
- 8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à algum item deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a AL/MT.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a quantidade, qualidade e especificações descritas no termo de referência.
- 9.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 9.3. À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada na Ata.
- 9.4. O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 10.2. O prazo de entrega será de 10 dias úteis; após a emissão da Nota de empenho e expedição da Requisição da NAD (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 10.3. O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08h00min. as 18h00min.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 11.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;
- 11.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;
- 11.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 11.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e
- 11.9. Fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.
- 11.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:
- 12.2. Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento.
- 12.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;
- 12.4. Fornecer diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **AL/MT**;
- 12.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **AL/MT** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 12.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 12.8. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 12.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contrato para atender às requisições;
- 12.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 12.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 12.12. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 12.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 12.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;
- 12.15. Comprovar, sempre que solicitado pela **AL/MT**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;
- 12.16. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos de legislação vigente;
- 12.17. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.
- 12.18. Retirar a Nota de Empenho, Requisição da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** as multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.
- 13.3. O atraso na entrega dos serviços ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA** poderá incorrer em:
- Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
 - Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
 - Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);
 - A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;
- 13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 13.5. A multa aplicada a **CONTRATADA** e os prejuízos a **AL/MT** serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito a **CONTRATADA**, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.
- 13.6. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas no Contrato.
- 13.7. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela **AL/MT**), dependendo da infração, acusação ou **NOTIFICAÇÃO**, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente, após a data da apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

contratados tenham sido executados e/ou produtos entregues em acordo com as especificações contratuais, observando que:

- 14.2. O pagamento será executado através de ordem bancária para crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, após o ateste do fiscal e comprovada a situação regular da empresa.
- 14.3. Os tributos estejam em conformidade com o Artigo 64 da Lei n.º 9.430/96.
- 14.4. A **CONTRATADA** será orientada pela fiscalização da **ALMT** quanto aos procedimentos para emissão de Nota Fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual serão exercidas por servidor indicado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.
- 15.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:
 - a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
 - b) Efetuar as devidas conferências;
 - c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
 - d) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a liquidação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **ALMT**.

16. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:

- 16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 16.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3. **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**
 - a) **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
 - c) **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 16.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- 16.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 16.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				

18. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

18.1. Licitação: Pregão Presencial – Registro de Preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

19.2. Cuiabá, Mato Grosso, 01 de Julho de 2019.

Responsável pela **ELABORAÇÃO**

Responsável pela **VALIDAÇÃO:**

Nara Vilmar da Silva Lemos
Gerente de Atendimento - Matrícula n.º
35632

André Luis de Moraes Souza
Secretário de Tecnologia da Informação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. IDENTIFICAÇÃO:

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
_____/____/____ **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: _____, com sede
_____, CNPJ/MF
nº _____, devidamente registrada na Junta
Comercial sob o número _____, neste ato
representada por seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____,
solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____** seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na
CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de
microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução
Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**RG
CPF
CNPJ/MF da empresa**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – VI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____”.

(Nome) _____, CPF Nº _____, endereço

_____, nº _____, bairro, _____,

CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante

legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência nº 0109/2017 (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019-ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

4.2. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

4.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:

6.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, bem como proposta de preços e aplicação de sanções cabíveis.

6.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

6.6. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA/IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE

MAX JOEL RUSSI
1° SECRETÁRIO

CONTRATADA:

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA

TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo SGD. nº. _____, Pregão Presencial nº. _____ e Termo de Referência nº. 0109/2017, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação em Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Informática, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T, TAMANHO 1.5 METROS.	100		
02	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T, TAMANHO 3 METROS.	100		
03	CABO PARA USO EM MONITOR/PROJETOR DE VIDEO TIPO DE CONEXÃO DB15 MACHO X DB15 MACHO. TAMANHO DE 1.8 METROS.	200		
04	CABO PARA USO EM MONITOR/PROJETOR DE VIDEO TIPO DE CONEXÃO DB15 MACHO X DB15 MACHO. TAMANHO DE 10 METROS.	10		
05	CABO DVI-DVI; COM FILTRO. 2 METROS DE COMPRIMENTO.	100		
06	CABO DISPLAY PORT, CONECTORES BANHADO EM OURO; 1.8 METROS DE COMPRIMENTO.	50		
07	CABO HDMI 3 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 3 METROS; 19 PINOS.	100		
08	CABO HDMI 5 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 5 METROS; 19 PINOS.	100		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

09	CABO HDMI 10 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 10 METROS; 19 PINOS.	50		
10	ADAPTADOR DVI PARA VGA.	50		
11	ADAPTADOR HDMI PARA VGA + ÁUDIO. CONECTOR DE ÁUDIO 3,5mm.	30		
12	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DVI.	50		
13	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA.	100		
14	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA DOIS DISPLAY PORT.	100		
15	CABO DE AUDIO P2 → P2.	30		
16	CABO DE AUDIO P2 → RCA.	30		
17	CABO DE DADOS PARA DISCO RIGIDO TIPO SATAII.	300		
18	CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE DISCO RIGIDO TIPO SATAII.	300		
19	ADAPTADOR SATA EXTERNO SATA/IDE COM USB COM FONTE; DEVE SUPOSTAR CONECTORES IDE COMBO (40 & 44 PINOS); COMPATIVEL COM USB 3.0 E SATA 1.0a; DEVE OPERAR COM DISPOSITIVOS IDE E SATA SIMULTANEAMENTE; DEVE SER COMPATIVEL COM USB Mass Storage Class Bulk-Only Transport Specification	10		
20	CABO EXTENSOR USB 1.5 METROS.	100		
21	TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE SEM FIO; ULTRASLIM; TECNOLOGIA 2.4GHZ; TECLADO: TECLA FN PARA ATIVAR FUNCIONALIDADES; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS; CRIPTOGRAFADO PELO ALGORITMO AES EM 128 BITS; MOUSE: PRECISÃO A LASER; DESIGN AMBIDESTRO COM TRÊS BOTOES; RECEPTOR NANO; 1200 DPI; GARANTIA DE 36 MESES. UNIDADE.	500		
22	DOCKSTATION; MATERIAL PLÁSTICO COR PRATA/PRETO SUPORTE 2.5"/ 3.5" TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480MBPS COMPATIBILIDADE WINDOWS	10		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX FEDORA FC8/MAC OS 10.6.2 PORTA USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/ 3A DC FONTE DE ENERGIA EXTERNA FUNÇÕES BOTÃO CLONAR. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.			
23	BASE COM AJUSTE DE ALTURA PARA MONITOR; ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM VESA 75 E VESA 100; COMPATÍVEL COM MONITORES DE 15" A 22"; CARGA MÁXIMA: 5,5 KG (PESO SUPORTADO); PESO LÍQUIDO: 1,27 KG / CAIXA: 2,07 KG; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO: -2° A +17°; ROTAÇÃO: -170° A + 170°; REGULAGEM DE ALTURA: 100MM; ROTAÇÃO: -170° A +170°; DIMENSÕES (L X A X P) MM: - BASE: 280,1 X 338,4 X 208,1 - CAIXA: 382 X 312 X 202. GARANTIA DE 12 MESES.	150		
Valor Total do Lote 01: R\$ ().				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAIDAS.	500		
02	CAIXA DE SOBREPOR 1 SAIDA.	500		
03	MODULO DE RJ45 PARA CAIXA DE SOBREPOR.	500		
04	MODULO DE TOMADA PARA CAIXA DE SOBREPOR. UNIDADE.	500		
05	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8 POLEGADAS; VANADIUM; CABO EM POLÍMERO; GARANTIA: 12 MESES.	10		
06	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8 POLEGADAS; VANADIUM; CABO EM POLÍMERO; GARANTIA: 12 MESES.	10		
07	ALICATE MEIA CANA; CORPO FABRICADO EM CROMO VANADIUM; AREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CABO COM ISOLAMENTO ATE 1000V; COMPRIMENTO: 8" (200MM); GARANTIA: 12 MESES.	10		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

08	ALICATE ELETRICISTA IEC; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; FORJADA EM AÇO CROMO VANADIUM; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS; TEMPÊRA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; ARESTA DE CORTE; RANHURAS CRUZADAS NO BICO PARA MAIOR AGARRE; DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO; ISOLAMENTO ATÉ 1000 V; COMPRIMENTO: 8". GARANTIA: 12 MESES.	10		
09	PINCEL ¾" – 19,05MM. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50		
10	PINCEL CHATO NUMERO 08. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50		
11	PINCEL NUMERO 16. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	50		
12	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 99,8 %. QUANTIDADE DA EMBALAGEM: 1 LITRO; PRODUTO DE USO PROFISSIONAL; NÃO CORROSIVO; UTILIZADO PARA LIMPAR COMPONENTES ELETRÔNICOS.	50		
13	LIMPA CONTATO SPRAY. USADO PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; SECAGEM ULTRA-RÁPIDA; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RÊLÊS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS, CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS. CONTEÚDO: 300ML	50		
14	ABRAÇADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100		
15	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X50 PANELA PHILIPS BICROMATIZADO COM BUCHA 6MM PARA DRYWALL; EMBALAGEM COM 10 PEÇAS	100		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16	PARAFUSO CHIPBOARD 6,3X50 MM; PANELA HILIPS BICROMATIZADO COM BUCHA 10MM PARA DRYWALL; EMBALAGEM COM 10 PEÇAS	100		
17	FITA FLEXÍVEL TZFX; 12 MM; PRETO SOBRE BRANCO. UNIDADE.	50		
18	ESTOJO CONTENDO JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA E METAL, COMPOSTA POR 9 PEÇAS, CONTENDO, 05 BROCAS PARA METAL, DIÂMETRO DE 03, 04,05, 06, 08 MM; 04 BROCAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO DE 04, 05, 06, 08 MM; GARANTIA DE 12 MESES.	10		
Valor Total do Lote 02: R\$ _____ (_____).				

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PATCH CORD 2.5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	300		
02	PATCH CORD 5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	300		
03	PATCH CORD 10MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	100		
04	PATCH CORD 2.5MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	500		
05	PATCH CORD 10MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	100		
06	PATCH CORD 20MTS CAT6A U/UTP CM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM EM 10 GIGABIT ETHERNET. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE.	100		
07	CONECTOR FÊMEA CAT.5E BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	1000		
08	CONECTOR FÊMEA CAT.6 BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	1000		
09	CONECTOR RJ11; MACHO; 4 VIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20		
10	BANDEJA SIMPLES 1U - BDS; FIXAÇÃO FRONTAL; 300 MM PROFUNDIDADE. UNIDADE.	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1 U - OC; PROFUNDIDADE 50 MM. UNIDADE.	50		
12	KIT PORCA GAIOLA - PGA; PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5X16 C/ CIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10		
13	PLACA CEGA - PC, 1U. UNIDADE	50		
14	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS E EXTENSÃO DE 1,5M. UNIDADE.	30		
15	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO; POSSUI 26 CANAIS DE OPERAÇÕES E 121 CODIGOS PRIVATIVOS; FREQUENCIA: 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ; BIB DE CAMBI 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ, À PROVA D' ÁGUA E POEIRA, TEM ALCANCE DE ATÉ 9,6 KM, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, EMBALAGEM COM 2 RADIOCOMUNICADORES, 2 BASES CARREGADORAS, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 PRENDEDORES DE CINTO, 2 BATERIAS E 1 MANUAL DO USUÁRIO.	5		
16	CABO PARA TELEFONE CHATO 1MTS. UNIDADE.	200		
17	CABO PARA TELEFONE EM ESPIRAL 1MTS. UNIDADE.	500		
18	CABO PARA TELEFONE CHATO ROLO 100MTS. UNIDADE.	5		
19	PATCH PANEL 24 PORTAS; CATEGORIA 5E; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19"; FORNECIDO COM GUIA 429047- 0TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; UNIDADE.	50		
20	PATCH PANEL MARCA LEGRAND MODELO LCS2 24 PORTAS; UNIDADE.	100		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

21	CONECTOR FÊMEA MARCA LEGRAND MODELO LCS2 RJ-45 CAT.6; UNIDADE.	1000		
22	CABO PARA REDE CAT. 6 U/UTP 4 PARES MARCA LEGRAND OU FURUKAWA (CX)	10		
23	ROTULADOR BROTHER PT-80	01		
24	FITA PARA ROTULADORA BROTHER 12MMX8M	10		
Valor Total do Lote 03: R\$			()

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE SOM 6 (5.1) CANAIS; INTERFACE PCI-EX 1X; MICROFONE BEAMFORMING INCLUSO; CONEXÕES DE 3,5MM BANHADAS A OURO; PROCESSADOR DE AUDIO SOUND CORE3D, ELEVADA FIDELIDADE COM UM SNR DE 116DB; AMPLIFICADOR DEDICADO PARA FONE DE OUVIDO COM SUPORTE ATÉ 600Ω; CAPA PROTETORA CONTRA EMI, SUPORTE AS TECNOLOGIAS DOLBY DIGITAL LIVE, DTS CONNECT E CREATIVE SBX PRO STUDIO (SURROUND, CRYSTALIZER, BASS, DIALOG PLUS E SMART VOLUME) E CRYSTAL VOICE (NOISE REDUCTION, SMART VOLUME, ACOUSTIC ECHO CANCELLATION, FOCUS E FX), SCOUT MODE, EAX ADVANCED HD, OPENAL E ALCHEMY.	20		
02	HEADSET COM MICROFONE; CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO; TECLADO EMBORRACHADO; DOIS NIVEIS DE CAMPAINHA; MODO ATENDIMENTO AUTOMATICO; TECLAS REDIAL, FLASH, MUDE, ON/OFF; UNIDADE.	50		
03	CAIXA DE SOM, POTENCIA DE 1,5W RMS; FREQUENCIA DE RESPOSTA: 120HZ~16KHZ; ALIMENTAÇÃO: USB.	30		
04	CAIXA DE SOM PORTATIL; CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 4.1; BATERIA DE ION-LITIO 3000MAH	35		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

SUPORTA ATÉ 10 HORAS DE EXECUÇÃO; POTENCIA DE 2X8W; TOTAL 16WRMS; TRANSDUTOR 2X40MM; TECNOLOGIA VIVA VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO; A PROVA DE RESPINGOS D'AGUA; TECNOLOGIA DE MULTIPLAS CONEXÕES PARA VARIAS CAIXA DE SOM COM UM ÚNICA FONTE DE AUDIO; RADIADORES DUAIS EXTERNOS PASSIVOS PARA GRAVES. PESO DE ATÉ 440G.			
Valor Total do Lote 04: R\$	()		

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC; +5.0V 2,5A; +12V 14,5A; GARANTIA: 12 MESES.	100		
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 240W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC; +5.0V 2,5A; +12V 28A; GARANTIA: 12 MESES.	100		
03	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 10P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA	100		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DC; +12V 15A; GARANTIA: 12 MESES.			
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 430W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 15A; +12V 34A; GARANTIA: 12 MESES.	100		
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 600W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 2; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 20A; +12V 49A; GARANTIA: 12 MESES.	30		
06	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 135 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 850W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 90%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 9; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 8; ATX: 2 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 24A; +12V 70.8A; GARANTIA: 60 MESES.	10		
07	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AUTOMATICA; PLUG COMPATIVEL COM TOMADA 3 PINOS; POTENCIA DE 65W;	100		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; FORMATO SUPER COMPACTO, VOLTAGEM DE ENTRADA DE 127-220V, VOLTAGEM DE SAIDA DE 15V;16V; 18.5V;19V; 19.5; 3.25A MAXIMO; COM 12 CONECTORES.			
08	FONTE PARA MINI COMPUTADOR PADRÃO 65W AC/DC; AUTOMATICA COM 88% DE EFICIENCIA; FONTE EXTERNA; GARANTIA DE 36 MESES.	100		
Valor Total do Lote 05: R\$ _____ (_____).				

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB REDE SEM FIO WIRELESS N DE 300MBPS; TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 300MBPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; CONFORMIDADE COM WPS PARA UMA SEGURANÇA WIRELESS SEM PREOCUPAÇÃO; ANTENA INTERNA; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; UNIDADE.	150		
02	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000; PADRÃO: IEEE 802.3 FOR 10BASE-T IEEE 802.3U FOR 100BASE-TX; IEEE 802.3AB FOR 1000BASE-T. IEEE 802.3X FOR FULL-DUPLEX & FLOW CONTROL. PORTAS: ONE 10/100/1000MBPS RJ-45 PORTS SUPPORTS AUTO MDI/MDI-X INTERFACE; EMISSÃO: FCC CLASS B, CE; INDICADORES LED RICOS: 10/100/1000MBPS; ACTIVITY, LINK LEDS. UNIDADE.	200		
Valor Total do Lote 06: R\$ _____ (_____).				

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

01	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0	100		
02	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0	100		
03	PEN DRIVE USB 3.1 8Gb; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	500		
04	PEN DRIVE USB 3.1 16Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	500		
05	PEN DRIVE USB 3.1 32Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	200		
06	PEN DRIVE USB 3.1 64Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	200		
07	PEN DRIVE USB 3.1 128Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128GB. TAXA DE LEITURA DE 70MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S.	100		
08	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD. CONEXÃO USB 3.0. COMPATIVEL COM CD-R/RW, DVD-R/RW, DVD + R/RW, DVD + R DL, DVD-R DL E DVD-RAM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 8x PARA DVD + R. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA PORTA USB.	50		
Valor Total do Lote 07: R\$				

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 5400 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 2.5" POLEGADAS, PARA USO EM NOTEBOOKS.	100		
Valor Total do Lote 08: R\$				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD SATA 6GB/S; 500 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 16MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200		
02	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 32MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200		
03	HD SATA 6GB/S; 3000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200		
04	HD SATA 6GB/S; 6000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	200	417429-1	
05	HD SATA 6GB/S; 8000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	50	417429-1	
06	HD SATA 6GB/S; 10000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; 3.5” POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOP.	20	417429-1	
Valor Total do Lote 09: R\$ ().				

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 500GB, VELOCIDADE	100		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 512MB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.			
02	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 1GB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.	100		
03	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S; LEITURA ALEATORIA 98.000 IOPS (4KB, QD32); ESCRITA ALEATORIA 90.000 IOPS (4KB, QD32); SUPORTE A TECNOLOGIA TRIM; V-NAND; 2GB DDR3 MEMORIA CACHE; GARGABE COLLECTION; S.M.A.R.T; CRIPTOGRAFIA AES DE 256BITS; INTERFACE SATA 6GB/S.	100		
Valor Total do Lote 10: R\$ ().				

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100		
02	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 11; VELOCIDADE:	100		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).			
03	MEMÓRIA DDR3 1866MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 9-11; VELOCIDADE: DDR3 1866MHZ; TENSÃO: 1,35-1.5V; (240 PINOS).	100		
04	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100		
05	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100		
06	MEMÓRIA DDR3 1866MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1866MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	100		
07	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (204 PINOS).	20		
08	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.35-1.5V; (204 PINOS).	20		
Valor Total do Lote 11: R\$) .

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =14; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100		
02	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100		
03	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	100		
04	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE:	100		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).			
05	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	347465-8	
06	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	100	347465-8	
07	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	332467-2	
08	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	100	332467-2	
09	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	100	332467-2	
10	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	332467-2	
11	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	332467-2	
12	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	100	332467-2	
Valor Total do Lote 12: R\$		()		

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA; SUPORTAR 16GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61	30		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 3 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 10 USB 2.0; 01 DVI; 01 VGA. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.			
02	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA; SUPORTAR 16GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE:10/100/1000MBPS; FORMATO: uATX; SLOTS: 03 PCI; 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 10 USB 2.0; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30		
03	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA; SUPORTAR 32GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL B75 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 5 X PORTA(S) SATA 3GB/S; ;1 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 02 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 08 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30		
Valor Total do Lote 13: R\$ _____ (_____).				

LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 3 X PORTA(S) SATA 3GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16;); 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 DISPLAY PORT; 01 VGA; GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.			
02	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 32GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 VGA; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30		
03	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL B150 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 01 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	30		
04	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/	30		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL Q170 EXPRESS;; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS;; 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 02 DISPLAY PORT; 01 VGA;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.			
05	PLACA MAE COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H170 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 1X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	30		
06	PLACA MAE COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL Z170 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 1X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO uATX; SLOTS: 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12	30		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

MESES.			
Valor Total do Lote 14: R\$	()		

LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I7; SOQUETE: LGA 2011-V3; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL X99 EXPRESS; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; 2X SATA EXPRESS; AUDIO HD REALTEK ALC1150; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOTH V4.0; FORMATO: ATX; SLOTS; 5 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x16, x16/x16/x8, x8/x8/x16/x8, x8/x8/x8/x8/x8 mode) *1; 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2 28-Lane CPU- 3 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x8, x8/x8/x8); 2 x PCIe 2.0 x16 (x1 mode); 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2; 06 USB 2.0; 14 USB 3.0;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	20		
02	PLACA MAE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1150; MEMORIA; SUPORTAR 32GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL Z97 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S SUPORTA RAID 0,1,5,10; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 02 PCI; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 06 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	20		
Valor Total do Lote 15: R\$		()		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 3MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100		
02	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100		
03	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 8MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1150 PINOS.	100		
Valor Total do Lote 16: R\$ _____ (_____).				

LOTE 17				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSADOR DE DOIS NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.7GHZ; CACHE 3MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100		
02	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 2.7GHZ; CACHE 6MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100		
03	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.4GHZ; CACHE 8MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	100		
Valor Total do Lote 17: R\$ _____ (_____).				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

LOTE 18				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSADOR DE SEIS NUCLEOS; DOZE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 15MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 2011 PINOS.	50		
02	PROCESSADOR DE OITO NUCLEOS; DEZESEIS THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 20MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 2011 PINOS.	50		
Valor Total do Lote 18: R\$ _____ (_____).				

LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5; 192BITS; 1280 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1506 MHZ; BOOST CLOCK 1708MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 8008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	60		
02	PLACA DE VIDEO 8GB GDDR5X; 256BITS; 2560 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1607 MHZ; BOOST CLOCK 1733MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 10000MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 320; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	10		
03	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO; ENTRADAS DE VÍDEO: HD-SDI / SD-SDI / ASI(BNC); ENTRADA DE ÁUDIO: SDI	10	393392-0	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

(STÉREO); RESOLUÇÕES DE VÍDEO: (HD-SDI) 720p60fps / 1080i60fps / 1080p30fps (SD-SDI) 525i59.94 NTSC / 625i50 PAL; FORMATO PIXEL: YUY2 (4:2:2) / V210 (4:2:2); PRECISÃO DE COR SDI: 10/8 bits; 1AMOSTRA DE ÁUDIO: 48KHz em 24 bits; SDI COMPLIANCE: SMPTE 292M / SMPTE 259M; INTERFACE: PCIe Gen 1x4			
Valor Total do Lote 19: R\$ _____ (_____).			

LOTE 20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA. BIVOLT AUTOMATICO COM SAÍDA ESTABILIZADA EM 115V. PADRÃO NBR 14136 E NBR 14373:2006	100		
02	FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V	500		
03	BATERIA 9VDC	10		
04	BATERIA UNIPOWER 12V – 7AH	30		
Valor Total do Lote 20: R\$ _____ (_____).				

LOTE 21				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA A27; ALTA DURABILIDADE; CARTELA COM 2 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	500		
02	PILHA BOTÃO CR2032 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	400		
03	PILHA BOTÃO CR2025 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	200		
Valor Total do Lote 21: R\$ _____ (_____).				

LOTE 22				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

01	FILTRO DE LINHA DE 04 TOMADAS, COM 1,5m, BIVOLT.	50		
02	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS, COM 1 m, BIVOLT	50		
Valor Total do Lote 22: R\$ _____ (_____).				

LOTE 23				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6”	02		
02	CHAVE DE ENROLAR	02		
03	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	01		
04	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11	01		
05	ALICATE DE CRIMPAR RJ 09	01		
06	TESTADOR DE CABO DE REDE MT200 (LK-CT002) COM BATERIA	01		
Valor Total do Lote 23: R\$ _____ (_____).				

LOTE 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONECTORES BNC PARAFUSÁVEL	30		
02	CONECTORES P4 FÊMEA PARAFUSÁVEL	30		
03	CONECTORES P4 MACHO PARAFUSÁVEL	30		
04	CONECTORES RCA PARAFUSÁVEL	30		
Valor Total do Lote 24: R\$ _____ (_____).				

LOTE 25				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMERA DIGITAL COM INFRAVERMELHO VMD S3020 IR-INTELBRAS	30		
02	FONTE CHAVEADA 12VDC	30		
03	VIDEO BALUN – VIDEO OVER CAT5 CABLE	30		
04	CABO COAXIAL PARA CFTV RCA X BNC – 20MT	10		
05	CABO COAXIAL PARA CFTV RCA X BNC – 10MT	10		
06	DIVISOR BNC – CONECTOR TIPO T	30		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Valor Total do Lote 25: R\$ _____ (_____).

LOTE 26				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOUSE: CONEXÃO USB; COR PREDOMINANTE PRETA; 2 BOTÕES PRINCIPAIS E BOTÃO DE SCROLL; FORMATO SIMÉTRICO, PERMITINDO O USO POR DESTROS OU CANHOTOS; SENSOR DO MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,8M; COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7.	400		
02	TECLADO: CONEXÃO USB; COR PREDOMINANTE PRETA; AS TECLAS DEVEM SER PADRÃO ABNT2 COM O MÍNIMO DE 105 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO Ç; DURABILIDADE POR TECLA DE 10 MILHÕES DE TOQUES; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,3M; COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, 7.	400		
Valor Total do Lote 26: R\$ _____ (_____).				

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento dos objetos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência nº. 0109/2017, na medida da necessidade da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho e expedição da requisição da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela **CONTRATANTE**.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Informática, sob o acompanhamento e fiscalização de seus servidores, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

5.3. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do termo.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste Contrato e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.4. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.5. O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Será exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses de todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento dos produtos contratados.

6.2. Os materiais utilizados devem possuir garantia de bom funcionamento e de qualidade mínima, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los em caso de vício (art. 69 Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

8.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento.

8.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

8.4. Fornecer diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

8.7. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 8.8.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.9.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de Contrato para atender às requisições;
- 8.10.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 8.11.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.12.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 8.14.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.15.** Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados na **CONTRATANTE**, como condição à percepção do valor faturado;
- 8.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos de legislação vigente;
- 8.17.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Contrato e no termo de referência.
- 8.18.** Retirar a Nota de Empenho, Requisição da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, Termo de Referência e Edital da Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

9.2. Emitir ordem de fornecimento/requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste Contrato e das condições de fornecimento;

9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência nº. 0109/2017;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

9.7. O objeto contratado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste Contrato;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. Fornecedor de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade; e

9.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual serão exercidas por servidor indicado pela Secretaria de Informática.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

10.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

10.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

10.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a data da apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços contratos contratados tenham sido executados e/ou produtos entregues em acordo com as especificações contratuais, observando que:

11.2. O pagamento será executado através de ordem bancária para crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, após ateste do fiscal e comprovada a situação regular da Empresa.

11.3. Os tributos estejam em conformidade com o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.4. A **CONTRATADA** será orientada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, quanto aos procedimentos para a emissão de Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade exposto nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada.

11.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.10. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

11.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.13. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração de planilhas de custo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

13.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

13.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 13.6.1 e 13.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.6.7. Na hipótese do item 13.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

13.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Página 114 de 117



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

14.2. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas, previstas em instrumento convocatório e no Contrato.

14.3. O atraso na entrega dos serviços ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;

c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);

d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do Contrato.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. A multa aplicada a **CONTRATADA** e os prejuízos a **AL/MT** serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito a **CONTRATADA**, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

14.6. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela **CONTRATANTE**), dependendo da infração, acusação ou notificação, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”.

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº. 0109/2017, (Processo SGD. nº. _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ____ de _____ de 2019.

<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário</p>
<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p>EMPRESA _____</p> <p>CNPJ nº _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p>_____</p> <p>RG nº. _____</p> <p>CPF nº. _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>_____ RG N°: _____</p> <p>_____ CPF N°: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>_____ RG N°: _____</p> <p>_____ CPF N°: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>